

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO – LEI 14133/2021

Salvador, 04 de outubro de 2024.

A servidora JOSILENE DE JESUS SOUZA – Siape 1603087, do Biotério do Instituto Gonçalo Moniz, em obediência às disposições do art. 72, VI da Lei nº 14.133/21, com o objetivo de realizar aquisição de Forração para gaiola de camundongo, rato e hamster composta por mistura específica de materiais a ser utilizada no Biotério da Fiocruz/BA, devidamente justificado na RCO 049/2024(4251645), informa que a escolha do fornecedor a ser contratado ROBERTO GIANNICHI FILHO, inscrita no CNPJ: 10.315.821/0001-70, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 encontra-se amparada nos motivos que seguem:

- 1 - Atendimento integral do objeto requisitado no Termo de Referência; (4251360)
- 2 - O preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor praticado no mercado, conforme pesquisa de preços(4293630) e da Declaração da razoabilidade(4322227), realizada em consonância com as disposições da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.
- 3 - Atendimento dos requisitos de habilitação (4299529), estabelecidos no Termo de Referência.

JOSILENE DE JESUS SOUZA
Técnica em Saúde Pública
SIAPE 1603087



Documento assinado eletronicamente por **VALDOMIRO SILVEIRA MOITINHO JUNIOR, Técnico em Saúde Pública**, em 04/10/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Valério Maffili, Tecnologista em Saúde Pública**, em 04/10/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josilene de Jesus Souza, Técnico em Saúde Pública**, em 07/10/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4322459** e o código CRC **70523795**.

Gestor: COGEAD/DECOM/SEAC

NOTA TÉCNICA

Processo nº: 25383.000265/2024-67

Salvador, 27 de setembro de 2024.

Nota Técnica nº 44/2024 – SECOMP/IGM/FIOCRUZ

I. OBJETO

FORRAÇÃO PARA GAIOLA DE CAMUNDONGO, RATO E HAMSTER COMPOSTA POR MISTURA DE APROXIMADAMENTE 30% DE PINUS ELLIOTTE E 70% DE TAEDA. O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO COM GRANULOMETRIA PADRONIZADA COM ESPESSURA MÉDIA NÃO SUPERIOR A 0,2MM. A FORRAÇÃO DEVERÁ TER CAPACIDADE COMPROVADA DE ABSORÇÃO DE ÁGUA (C.A.) ENTRE 220 A 300%, AUSÊNCIA MACROSCÓPICA DE PÓ, LASCA DE MADEIRA, FUNGOS MANCHADORES, FARPAS, BRITAS E OUTRAS IMPUREZAS QUE SEJAM INCONDIZENTES COM O BEM-ESTAR ANIMAL.

II. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A produção e experimentação de animais de laboratório é uma atividade que requer muita atenção e dedicação, principalmente quando se fala do bem estar animal e cumprimento de leis e decretos que conduzem a manipulação desses animais, por isso ofertar materiais e insumos de qualidade aos animais é indispensável. Ainda mais quando esses produtos estão em contato direto com animal o qual pode afetar sua saúde e dessa forma levar a alguma alteração nos padrões sanitários. Pensando ainda nas atividades desenvolvidas no ambiente de Biotério, estas dependem de um pilar onde envolve manejo adequado, ambiente controlado e materiais de qualidade e com uso direcionado para o bem estar animal, por isso muitos materiais utilizados no Biotério possuem uma descrição detalhada e específica para que possam entrar em contato com os animais sem causar nenhuma interferência na saúde deste, de forma a não prejudicar as pesquisas desenvolvidas. A Forração para gaiolas de animais de laboratório, deverá ser constituinte de madeira de Pinus elliotte e taeda. A escolha dessa espécie de madeira é devido as suas características que a tornam adequada ao uso como cama para animais, dentre as principais, citam-se: baixo cheiro, alta absorção de líquidos e sua capacidade nata de reter calor, aumentando o intervalo das trocas dos minisoladores. A Granja RG é a única empresa a possuir em seu portfólio de vendas o material com as especificações exigidas, configurando assim a inviabilidade de competição. A contratação será por inexigibilidade.

III. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA DESPESAS DO EXERCÍCIO CORRENTE

Gestão/Unidade: 254444 - IGM

Setor: Gestão de Biotério e Canil.

Ação Orçamentária: 8315 - Pesquisa e desenvolvimento tecnológico em saúde.

Projeto: 2015.8315.126.23836- Produção, manutenção e distribuição de animais de laboratório.

Natureza do serviço Serviço não continuado

Fonte: 1002000000

IV. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR QUE RECEBEU A DELEGAÇÃO, QUANDO FOR O CASO

O Diretor da Unidade assina esta nota técnica ou o Substituto Eventual do Ordenador de Despesa, conforme portaria nº 177 de 24 de janeiro de 2018 (4299322) , Portaria nº 10 (4299332) e a Portaria Nº 485 (4299339)

V. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/ 2021 , Art. 74, inc. III, alínea h.

VI. DEMONSTRAÇÃO ACERCA DA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO, CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 05 DE AGOSTO DE 2020, E SUAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Trata-se de inexigibilidade de Licitação através do Art. 74, inc. III, alínea h, da lei 14.133/2021, uma vez que fica demonstrada a inviabilidade de competição para FORRAÇÃO PARA GAIOLA DE CAMUNDONGO, RATO E HAMSTER COMPOSTA POR MISTURA DE APROXIMADAMENTE 30% DE PINUS ELLIOTTE E 70% DE TAEDA. O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO COM GRANULOMETRIA PADRONIZADA COM ESPESSURA MÉDIA NÃO SUPERIOR A 0,2MM. A FORRAÇÃO DEVERÁ TER CAPACIDADE COMPROVADA DE ABSORÇÃO DE ÁGUA (C.A.) ENTRE 220 A 300%, AUSÊNCIA MACROSCÓPICA DE PÓ, LASCA DE MADEIRA, FUNGOS MANCHADORES, FARPAS, BRITAS E OUTRAS IMPUREZAS QUE SEJAM INCONDIZENTES COM O BEM-ESTAR ANIMAL. A escolha dessa espécie de madeira é devido as suas características que a tornam adequada ao uso como cama para animais, dentre as principais, citam-se: baixo cheiro, alta absorção de líquidos e sua capacidade nata de reter calor, aumentando o intervalo das trocas dos minisoladores. A Granja RG é a única empresa a possuir em seu portfólio de vendas o material com as especificações exigidas, configurando assim a inviabilidade de competição. A contratação será por inexigibilidade. do Biotério do IGM/FIOCRUZ-BA e que a referida empresa ROBERTO GIANNICHI FILHO , CNPJ:10.315.821/0001-70 , pelas características singulares do objeto, atende às necessidades do órgão e portanto ao interesse público, com vistas a salvaguardar o patrimônio da instituição, com a comprovação do preço dos serviços através da declaração de preços praticados no mercado (4293630)

VII. DATA DESEJADA PARA INÍCIO DA VIGÊNCIA DO NOVO CONTRATO, OU AQUISIÇÃO

Após assinatura do empenho e contatos realizados pelo requisitante para acertos quanto à execução..

VIII. ESTIMATIVA DE VALOR DA DESPESA

A presente contratação está estimada no valor de R\$ 54.100,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS) . Nesse sentido, com base na portaria GM/MS Nº 402, DE 8 de março de 2021, e Nota Técnica 01/2022 (4299349), solicitamos autorização do prosseguimento do serviço, com divulgação no SIASG e PNCP.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Valério Maffili, Tecnologista em Saúde Pública**, em 30/09/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josilene de Jesus Souza, Técnico em Saúde Pública**, em 30/09/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDOMIRO SILVEIRA MOITINHO JUNIOR, Técnico em Saúde Pública**, em 30/09/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdeyer Galvão do Reis, Ordenador de Despesas**, em 01/10/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4299558** e o código CRC **459CBEDA**.
